



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017
EDITAL Nº 01/2017

LUIZ ANTÔNIO BURIN, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos no **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

1 – DOS CARGOS:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas¹ existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

Cargo	Nº de Vagas	Carga/ Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencto. Básico (R\$)
Eletricista	01 ⁽¹⁾ + CR	40h	Ensino Fundamental incompleto	912,67 + 30% periculosida de + comple- mentação salário mínimo nacional
Motorista - Classe B (Distrito do Rincão do Appel)	01 ⁽²⁾ + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - categoria C.	1037,13 + 20% Insalubr.
Motorista - Classe B Sec. Municipal de Obras	01 ⁽¹⁾ + CR			
Operador de Retro Escavadeira (Distrito do Rincão do Appel)	01 ⁽²⁾ + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria C	1.161,58 + 20% Insalubr.
Operário	04 ⁽¹⁾ + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	717,69 + 20% insalubr. + comple- mentação salário mínimo nacional
Servente	04 ⁽³⁾ + CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	738,43 + 10% de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

	E.M.E.F. José Rubín Filho			insalubridade + complementação salário mínimo nacional
	02 ⁽³⁾ + CR			
	E.M.E.I. Carmelinda Ignez Cocco Mariani			
	01 ⁽³⁾ + CR			
	E.M.E.F. Olavo Bilac			
	01 ⁽³⁾ + CR			
	E.M.E.F. Juraci Edler			
	01 ⁽³⁾ + CR			
	E.M.E.E. Posso Viver			
	01 ⁽³⁾ + CR			
	E. M.E.F. São Thomás de Aquino			

Observação:

⁽¹⁾ pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período. ⁽²⁾ pelo prazo de 03 (três) meses. ⁽³⁾ até 31/12/2017

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será gratuita e efetuada exclusivamente via presencial, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande, RS, no período de **17 a 24 de março de 2017**, de segunda a quinta das 08h30m às 11h30min e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 8h30min às 12h (dia 20 feriado municipal).

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no período, local e horários determinados, para o preenchimento da ficha de inscrição, portando os seguinte documentos:

- a) Ficha de inscrição (completa e preenchida em letra de forma);
- b) Fotocópia de documento de identidade com foto (acompanhada do original para simples conferência);
- c) Fotocópia da CNH (acompanhada do original para simples conferência), se for o caso.

4.2.2 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos e com a firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar carteira de identidade com fotocópia. Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência se dá com a assinatura ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.4 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a redação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

4.3.10 – O candidato com inscrição não deferida tem prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do Edital de divulgação das inscrições, para sanar as razões do indeferimento. Não sanadas as razões do indeferimento ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo Simplificado, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

4.4 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:

4.4.1 – A divulgação das inscrições será realizada no dia **29 de março de 2017**, através de Edital, a ser afixado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições deferidas, indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.4.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de inscritos. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova Prática** (eliminatória e classificatória) para todos os cargos.

5.1 – Da Prova Prática:

5.1.1 – A Prova Prática será realizada de acordo com as atribuições de cada cargo, podendo ser escolhido pela banca qualquer uma delas para o dia da prova. Nesta prova será verificado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio utilizado na prova.

5.1.2 – A Prova Prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. **O dia, local e horário serão divulgados por edital.**

5.1.3 – O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando carteira de habilitação (para os cargos de Motorista e Operador de RetroEscavadeira), e documento de identidade para os demais cargos, ambos em bom estado de conservação.

5.1.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

5.1.5 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.1.7 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.1.8 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar até mesmo o dia inteiro no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.1.9 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos de rádio do tipo “walk-man” ou similar e de telefones celulares, etc.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – As datas de divulgação dos **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.2 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.3 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

6.4 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 - Aos **Resultados da Prova Prática**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do Anexo II), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Processo Seletivo Simplificado e cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados, conforme o número de vagas, para ingresso em sua função na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Pinhal Grande.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Prática.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova Prática;
- c) Maior idade;
- d) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

10.3 - Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário, com remuneração e carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

10.4 – O candidato aprovado será convocado por telefone, e-mail ou por outro meio hábil que lhe dê ciência, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação no cargo;
- d) Possuir carteira nacional de habilitação – categorias C, na data da prova prática (somente para os cargos de Motorista e Operador de RetroEscavadeira, respectivamente);
- e) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- k) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- l) Ser considerado apto em inspeção de saúde, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Pinhal Grande e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Pinhal Grande, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- m) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

10.5 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga

10.6 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.7 – O Processo Seletivo Simplificado em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Municipal de Pinhal Grande.

10.8 – A contratação implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo contratado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Administração, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Formulário para entrega de recursos

Anexo III – Ficha de Inscrição.

Pinhal Grande, 16 de março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BURIN,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) ELETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar indutores de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

2) MOTORISTA CLASSE "B"

SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem, quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

3) OPERADOR RETROESCAVADEIRA

SÍNTESE DOS DEVERES: operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

4) OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar serviços braçais, de limpeza e outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédio municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

5) SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017
EDITAL Nº 01/2017
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Cargo:	Nº de inscrição
Local: () José Rubin Filho () EMEI () Olavo Bilac () Juraci Edler () Posso Viver () São Thomás de Aquino	() Dist. Rincão do Appel () Sede
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Estado Civil	
Filiação:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
Email:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
() Carteira de Identidade (cópia) () CNH () Procuração	
DATA: / / 2017	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017
EDITAL Nº 01/2017

CANHOTO DO CANDIDATO	
Cargo:	Nº de Inscrição
Local: () José Rubin Filho () EMEI () Olavo Bilac () Juraci Edler () Posso Viver () São Thomás de Aquino	() Dist. Rincão do Appel () Sede
Nome do Candidato:	
Data: / / 2017	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção, e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas	
Assinatura do Candidato	Assinatura do encarregado das Inscrições